

MINUTA CONTRATUAL nº 192/2025.**Processo nº: 2025029358****Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social****Município de Catalão.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o município de catalão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, e a empresa **BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO Ltda.** para realização de oficinas de habilidades manuais voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2279967 SSP/GO e CPF nº 402.096.871-34, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO Ltda. inscrito no CNPJ nº 04.486.751/0001-10, com sede na Rua do Fazendeiro, 172, Santo Inácio, CEP 38.412-288, Uberlândia - MG neste ato representado pelo, Sr. Ademar Rodrigues de Faria Filho, empresário, portador do CPF nº 393.389.916-87 e RG nº M2299312 SSP MG, residente e domiciliado na Rua do Fazendeiro, nº172, Bairro Santo Inácio, CEP 38.412-288, Uberlândia - MG.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025029358** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº73 e Processo Administrativo nº 2025029358**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS MANUAIS VOLTADAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM FOCO NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA, VALORIZAÇÃO CULTURAL E GERAÇÃO DE RENDA** horas, , incluindo planejamento, execução de oficinas, materiais básico, equipe técnica, emissão de certificados e apoio logístico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo n.º 2025029358/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

definidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme diagnóstico das demandas locais e perfil dos beneficiários.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por portaria da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, o qual acompanhará a execução dos serviços e elaborará relatórios de conformidade.

8.2. Incumbirá ao servidor Hugo Cesar de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das oficinas;
- b) Fornecer o espaço físico adequado para realização das atividades;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- d) Prestar apoio institucional e administrativo para a execução do objeto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar profissionais qualificados para a condução das oficinas;
- b) Fornecer todos os materiais e insumos necessários;
- c) Garantir a execução das atividades conforme o cronograma estabelecido;
- d) Zelar pela qualidade pedagógica e pelo bom atendimento aos participantes;
- e) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas vigentes aplicáveis.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

11. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA: